

Goiânia, 16 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação de aparelho de ar-condicionado, incluindo a execução integral dos serviços, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, todos de responsabilidade exclusiva da contratada, visando atender às necessidades operacionais, técnicas e sanitárias da Agência Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação justifica-se em razão da visita técnica do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária - SMS, ao qual gerou o Termo de Intimação nº 681317 apontando não conformidades relacionadas à ausência de equipamentos de refrigeração/condicionamento de ar em áreas da Agência Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, especificamente nos ambientes onde se localizam a capela, a área administrativa, o repouso de profissionais e, de forma crítica, o local de armazenamento de amostras biológicas, incluindo as câmaras frias.

Ressalta-se que tais ambientes demandam condições controladas de temperatura e climatização, indispensáveis para a preservação da qualidade e integridade das amostras biológicas, para a segurança sanitária dos processos transfusionais, bem como para a adequada conservação de insumos e equipamentos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

Vale ressaltar que a unidade não detém de equipamentos de refrigeração sobressalentes/ disponíveis, e aquisição de tais bens necessitam de solicitação de investimento junto a SESGO, ao qual será requisitado.

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório, Brécia Moreira Barros e Daniela Honorato da Silva Guimarães. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FB45J-FAJ5P-HCPSS-888U9>

Ademais, a climatização adequada dos espaços destinados às atividades administrativas e ao repouso dos profissionais é essencial para garantir condições mínimas de conforto térmico, salubridade, biossegurança e eficiência operacional, reduzindo riscos ocupacionais e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

A ausência dos referidos equipamentos compromete o atendimento às exigências legais e regulatórias, podendo acarretar sanções administrativas, restrições de funcionamento do setor e prejuízos diretos às atividades da Agência Transfusional, razão pela qual se faz urgente e imprescindível a adoção de medidas corretivas para sanar os apontamentos realizados pelo órgão fiscalizador.

Destaca-se, ainda, que a contratação ora proposta terá vigência limitada ao período de 12 (doze) meses, caracterizando-se como medida transitória, necessária para atendimento imediato às exigências sanitárias e garantia da continuidade dos serviços. Ao término da vigência contratual, os equipamentos de condicionamento de ar serão revertidos em doação definitiva à unidade, assegurando a incorporação dos bens ao patrimônio do hospital e promovendo economicidade, eficiência administrativa e benefício permanente à instituição.

Diante do exposto, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e emergencial, legalmente justificada e imprescindível, visando assegurar a regularidade sanitária, a segurança dos processos transfusionais e a manutenção das atividades essenciais da Agência Transfusional do HDT.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Disponibilização de 4 equipamentos de condicionadores de ar novos modelo convencional, tipo split, sendo 3 com capacidade de 9.000Btu e 1 com capacidade de 12.000Btu, a serem instalados nos setores onde se localizam a capela, a área administrativa, o repouso dos profissionais e os ambientes de armazenamento de amostras e câmaras frias.

3.2. Execução dos serviços de instalação completa dos equipamentos, incluindo fornecimento de suportes, tubulações, drenos, conexões elétricas

e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e requisitos de biossegurança e segurança do trabalho.

- 3.3. Realização periódica de manutenção preventiva, conforme plano previamente definido, contemplando, no mínimo, limpeza, higienização, inspeção de filtros, serpentinas, ventiladores, componentes elétricos e mecânicos, com o objetivo de assegurar a eficiência operacional, a qualidade do ar e a continuidade dos serviços, atendendo às normas sanitárias vigentes e do fabricante.
- 3.4. Prestação de manutenção corretiva sempre que necessário, com atendimento em prazo compatível com a criticidade dos ambientes atendidos, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes e materiais, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 3.5. Fornecimento integral, por conta da contratada, de todas as peças, insumos, componentes e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo a reposição imediata em caso de falhas ou desgaste.
- 3.6. A contratada deverá assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, adotando medidas emergenciais quando necessário, inclusive substituição temporária de equipamentos, de modo a não comprometer as atividades da Agência Transfusional e a segurança das amostras biológicas armazenadas.
- 3.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações sanitárias vigentes, orientações da Vigilância Sanitária e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização em ambientes de saúde.
- 3.8. A contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado e manter registros das manutenções realizadas, os quais deverão permanecer à disposição da fiscalização e da contratante sempre que solicitados.
- 3.9. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, ao final do qual os equipamentos objeto da locação serão revertidos em doação definitiva à unidade hospitalar, conforme condições estabelecidas neste

Termo de Referência e no instrumento contratual, livre de quaisquer ônus à CONTRATANTE.

- 3.10. Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, de acordo com a Lei Federal 13.589/2018 para edifícios de uso público e coletivo com sistemas de ar condicionado. Entregar documento elaborado por engenheiro mecânico devidamente registrado e habilitado no conselho da respectiva classe.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

Sem reajuste

6. REGIME DE EMPREITADA

Preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, ao menos 01 (um) profissional tecnicamente qualificado para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, mediante apresentação de certificado técnico de capacitação na área de refrigeração e climatização, emitido por instituição reconhecida.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar na oferta de preço os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista);
- d) Documentos dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- e) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para os representantes do proponente;
- f) Certidões: Certidão de Regularidade junto ao FGTS; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; • Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal; • Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- g) Documentos constantes do item 7.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Fornecer quatro equipamentos novos, conforme tópico 3.1.

9.2. Constituem obrigações da contratada executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

9.3. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado, comprometendo-se, quando necessário, a substituir provisória ou definitivamente os equipamentos defeituosos, sem ônus adicional à contratante.

9.4. A contratada será responsável pela realização de manutenções preventivas periódicas e manutenções corretivas imediatas, incluindo mão de obra, peças e insumos, assegurando a continuidade operacional dos serviços.

9.5. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à contratante, a seus usuários, servidores ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.6. A contratada compromete-se a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as normas internas da contratante.

9.7. Ao término da vigência contratual, os 4 (quatro) equipamentos de condicionamento de ar objeto da locação serão revertidos em doação definitiva à contratante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, passando a integrar o Patrimônio da unidade hospitalar.

9.8. É expressamente vedada a utilização de mão de obra de menor de idade, em desacordo com a legislação trabalhista, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei.

9.9. A contratada será exclusivamente responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários de seus empregados e prepostos, não havendo qualquer vínculo trabalhista com a contratante.

9.10. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se nas dependências da contratante devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene e segurança, observando as normas internas e de biossegurança da unidade.

9.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela contratante, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pelos serviços prestados.

9.12. A contratada obriga-se a disponibilizar, para a execução do objeto contratual, profissionais devidamente qualificados, capacitados e legalmente habilitados, compatíveis com a natureza dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionamento de ar, especialmente em ambiente hospitalar.

9.13. A contratada obriga-se a fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por todos os seus empregados, prepostos ou terceiros que atuem na execução dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06, bem como com as normas de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis a estabelecimentos de saúde.

Parágrafo único. O descumprimento desta obrigação, constatado pela fiscalização da contratante, ensejará a imediata interrupção dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, respondendo a contratada integralmente por quaisquer danos, acidentes ou responsabilizações decorrentes da inobservância do uso de EPI.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10.3. Realizar pagamento conforme nos prazos firmados.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada e ou carimbada pelo representante legal, encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais;

- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- f) O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- h) A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços.

11.3. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

11.4. A CONTRATADA deverá visitar a unidade para conhecimento e levantamento/conferência dos locais de instalação e operação dos equipamentos e assinar declaração de visita no ANEXO I;

11.5. A proposta (ANEXO II) e documentações do anexo I, item 7 e 8 devem ser encaminhadas para o e-mail coordcontratos.hdt@isgsaude.org.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os equipamentos ora locados ficaram instalados no setor da Agência Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

13.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Dep. Jamel Cecílio, nº 3310, Qd. B-34, Lt-1A, Sala 104, Jardim Goiás, CEP: 74810 100. Goiânia – Goiás.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Eng. Allan Fonseca Osório

Assinado eletronicamente por:

Allan Fonseca Osório

CPF: ***.802.651-**

Data: 20/02/2026 15:53:50 -03:00

MUNDO DIGITAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Eng. Allan Fonseca Osório

Coordenador de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio

Assinado eletronicamente por:

Daniela Honorato da Silva Guimarães

CPF: ***.650.841-**

Data: 24/02/2026 12:46:18 -03:00

MUNDO DIGITAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

HDT/ISG

Assinado eletronicamente por:

Brécia Moreira Barros

CPF: ***.815.535-**

Data: 23/02/2026 07:24:40 -03:00

MUNDO DIGITAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório, Brécia Moreira Barros e Daniela Honorato da Silva Guimarães. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FB45J-FAJ5P-HCPSS-888U9>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal _____, realizou visita técnica às dependências da Agência Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, OU, caso não a tenha realizado, declara expressamente que possui pleno, integral e inequívoco conhecimento de todas as condições técnicas, operacionais, estruturais e ambientais necessárias à perfeita execução do objeto contratual, referente a locação de aparelho de ar-condicionado, para Agência Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

A empresa declara possuir pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, incluindo acesso, infraestrutura, layout, normas internas e exigências sanitárias, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto. Declara, ainda, que a não realização de visita técnica não poderá ser alegada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos, prorrogação de prazos ou quaisquer reivindicações futuras, renunciando expressamente a alegações de desconhecimento e comprometendo-se ao fiel cumprimento do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF:

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Setor de Contratos do HDT

Referente ao Termo 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para a locação de aparelho de ar-condicionado, incluindo a execução integral dos serviços, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, todos de responsabilidade exclusiva da contratada, visando atender às necessidades operacionais, técnicas e sanitárias da Agência Transfusional do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs, CONVENCIONAL, SPLIT	3		
2	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, CONVENCIONAL, SPLIT	1		
Valor Total Mensal				

Valor total da proposta

a) Forma de pagamento:

b) Dados Bancários:

c) Validade da Proposta:

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FB45J-FAJ5P-HCPSS-888U9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Allan Fonseca Osório (CPF ***.802.651-**) em 20/02/2026 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	allan.osorio.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
bbe6fLUPGUvCJE9LB3/LW+y8WgA41EinN2Y1sXsx4GQ=	
SHA-256	

- ✓ Brécia Moreira Barros (CPF ***.815.535-**) em 23/02/2026 07:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	brecia.barros.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
ZmXdV2JXdoliOSbu/qSwTtA5kr3tU8mIMPf24DP0P0M=	
SHA-256	

✓ Daniela Honorato da Silva Guimarães (CPF ***.650.841-**) em 24/02/2026
12:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	juridico.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
KsmEHpLTJ6Bvb7J/SI3kzyvqaaqtQkv4dWnCudwtl+E=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FB45J-FAJ5P-HCPSS-888U9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>